

Governo do Estado do Rio de Janeiro Fundação Saúde Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na locação de equipamento **VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA** para a demanda das unidades abaixo por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III

- a) HOSPITAL ESTADUAL DR. RICARDO CRUZ HERCRUZ
- b) HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA HEAL
- c) HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS HEGV
- d) HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDART HMULHER
- e) HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE DE MESQUITA HMAE

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: compor o parque tecnológico necessário para a assistência aos usuários do SUS.

II - JUSTIFICATIVA

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.

A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

O HERCRUZ foi inaugurado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 2021 e está localizado no município de Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro. Com capacidade para atendimentos de média e alta complexidades, conta com três módulos ambulatoriais e um administrativo. A capacidade instalada é de 300 leitos, sendo 150 leitos de UTI e 150 leitos de Enfermaria. Na área de SADT, conta com laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, hemoterapia e centro de imagem com equipamentos para diagnóstico complementar, tais como tomógrafo computadorizado, Ecocardiograma, aparelho de ultrassonografia com doppler e Raio X.

O HEAL é Unidade de grande porte com atendimento de urgência e emergência de demanda espontânea e referenciada, que atende as especialidades clínicas e cirúrgicas, com Unidade de Tratamento Intensivo de adulto e neonatal, obstetrícia de alto risco, e equipado com instrumentos para diagnóstico complementar.

Estrutura-se com perfil de média e alta complexidade para pronto atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, trauma, medicina interna e saúde materno-infantil, para demanda de internação referenciada através da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ). Oferece atendimento para usuários com enfermidades traumáticas e urgências neurocirúrgicas, maxilofaciais, de cirurgia vascular, ortopedia e traumatologia, cirurgia geral, medicina interna e intensivista, com acompanhamento pós-alta em ortopedia e cirurgia, além de maternidade de alto risco com porta aberta de demanda espontânea e referenciada. Provê suporte em especialidades cirúrgicas (cirurgia torácica, vascular, urológica, plástica e bucomaxilofacial, cirurgia pediátrica dentre outras) e especialidades clínicas necessárias aos usuários politraumatizados e outros internados. É equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, tais como tomógrafo computadorizado, Ecocardiograma, aparelho de ultrassonografia com doppler e Raio X.

O HEGV é unidade de grande porte, com atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, especialidades clínicas e cirúrgicas para suporte ao trauma, Unidade de Terapia Intensiva adulto e pediátrico (UTI Tipo II). Oferece serviços de emergência para trauma, ortopedia, pediatria, neurocirurgia, cuidados intensivos adultos e pediátricos e cirurgia geral. Oferece também atendimento de média e alta complexidade para demandas provenientes de pacientes internados e consultas ambulatoriais para acompanhamento pós-alta em ortopedia, cirurgia geral, em cirurgia pediátrica e em neurocirurgia, sendo assim Centro de Referência e Excelência destinado ao atendimento de urgências e emergências cirúrgicas adulto e pediátrica e emergências traumáticas referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar, conduzida por viaturas de socorro de resgate ou demanda espontânea.

Para a assistência o HEGV dispõe de leitos de emergência, clínicos, cirúrgicos, pediátricos, terapia intensiva adultos e pediátricos e salas cirúrgicas e é equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, tais como tomógrafo computadorizado, Ecocardiograma, aparelho de ultrassonografia com doppler, Raio X, entre outros, além de exames laboratoriais e hemoterapia.

O HMHS, em São João de Meriti, é o primeiro da rede estadual de saúde totalmente especializado no atendimento as gestantes e bebês de médio e alto risco, principal unidade de referência para este tipo de atendimento na Baixada Fluminense. Atendeu no ano de 2018, 3,3 mil consultas ambulatoriais, 40 mil exames laboratoriais e de imagem realizados e 4.800 partos entre cirúrgicos e vaginais. Entre os serviços disponíveis, a unidade oferece atendimento integral à mulher no período gestacional de alto risco, colposcopia, mamografia, ultrassonografia e cardiotocografia. A clientela da Unidade é formada em sua maioria de pacientes de alto risco e ainda que a obesidade configura um dos fatores de baixo risco mais prevalentes, a substituição de suas mesas cirúrgicas se justifica devido à relação tempo de uso x vida útil dos equipamentos em uso, tendo em vista que os mesmos necessitam de reparos rotineiros devido ao desgaste de peças e acessórios pela ação do tempo. Quanto ao foco cirúrgico, a solicitação objetiva garantir a segurança dos procedimentos cirúrgicos realizados nesta unidade, já que devido ao tempo de uso, os focos apresentam defeitos, necessitando de manutenção, que se tornaram rotineiras devido ao desgaste das peças, o que além de implicar diretamente na segurança dos procedimentos ainda atrasa o andamento das cirurgias.

O HMÃE é unidade hospitalar pública localizada no município de Mesquita e é especializado na atenção à gravidez e neonatologia. Oferece assistência hospitalar ao parto e ao puerpério, assistência neonatal desde o nascimento até a alta hospitalar para os recém-nascidos internados na unidade e para recém-nascidos referenciados de outras unidades hospitalares, tanto nos leitos do alojamento conjunto quanto nas unidades de tratamento intensivo e semi-intensivo neonatal.

O presente Termo de Referência trata da solicitação de contratação de empresa especializada na locação de equipamento – VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA para compor o parque tecnológico nas Unidades.

A ventilação mecânica é uma forma de suporte à vida, amplamente utilizada nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), tendo, como objetivos, o restabelecimento da função pulmonar, o controle dos distúrbios acidobásicos, a redução do trabalho da musculatura respiratória e a resolução de doenças pulmonares e/ou extrapulmonares.

A ventilação oscilatória de alta frequência – VOAF, é um modo de ventilação mecânica estratégico para minimizar os riscos/ patologias associadas ao suporte ventilatório.

Dentre as estratégias de ventilação protetora, em pediatria e neonatologia, a Ventilação Oscilatória de Alta Frequência (VOAF) tem sido descrita como um modo ventilatório capaz de oferecer ventilação e oxigenação adequadas, através de altas frequências oscilatórias no sistema respiratório, prevenindo a hiperdistensão e o colapso de unidades alveolares.

O não fornecimento do equipamento gera paralisação nos procedimentos preciosos para a manutenção da vida dos pacientes em atendimento.

Pelo caráter de essencialidade de tal equipamento frente aos protocolos, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência na unidade sob gestão plena da FSERJ, se faz necessário locar o equipamento médico hospitalar, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolares aos pacientes em tratamento emergencial.

Portanto e considerando:

- A essencialidade do serviço prestado pelas unidades;
- A indisponibilidade de equipamentos na FSERJ;
- A necessidade da locação do equipamento VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência de forma a não ocorrer prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção do atendimento realizado nas Unidades.

Assim, conclui-se pela necessidade do serviço pleiteado nesta oportunidade, objetivando a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos na unidade de saúde sob gestão da FSERJ.

III - OBJETO DA AQUISIÇÃO:

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da contratação de empresa especializada na locação de equipamento VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	SIGA	ID	DESCRITIVO	UNIDADE	TOTAL			
1	1	0189.001.0009	ID -135919	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR LEITO NEONATAL - VENTILADOR NEONATAL E ACESSORIOS	SERVIÇO	1			
13 (TRE	13 (TREZE) VENTILADORES PULMONAR COMPLETOS								

Quantitativo de equipamento por unidade:

LOTE	ITEM	SIGA	ID	HEAL	HEGV	HERCRUZ	НМАЕ	HMULHER	TOTAL
1	1	0189.001.0009	ID -135919	03	03	02	01	04	13

- 1. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- 2. A descrição dos itens não restringe o universo de competidores
- 3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.
- 4. Trata-se de contratação de empresa especializada na locação de equipamentos médicos para atender às demandas das unidades acima relacionadas.
- 5. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelo fato de que:
- a) Se houvesse mais de um vencedor, cada um teria que fornecer equipamento próprio, resultando em aumento do custo do contrato.
- b) Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.
- 6. O modelo de locação é justificado pelos seguintes motivos:
- a) no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina da unidade, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização do procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade por incorporação de novos procedimentos.
- b) A locação viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento, assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina à assistência, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização do procedimentos com segurança;
- 7. Finalmente, e considerando que se tratam de procedimentos/ atendimento continuamente realizados para os pacientes das unidades citadas, a locação permite a manutenção da contratação por um período de até 10 (dez) anos, reduzindo a possibilidade de riscos advindos de potencial interrupção da assistência pela descontinuidade da contratação.
- 8. O serviço a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.
- 9. A (s) empresa (s) vencedoras (s) fornecerão os equipamentos em regime de locação, que deverão possuir data de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, e apresentar as características apresentadas no quadro abaixo (ou superior, de forma facultativa), desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço.
- 10. DA LOCAÇÃO: A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos em regime de locação, com as características apresentadas abaixo, ou superior, de forma facultativa, desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço.

Equipamento:

VENTILADOR pulmonar, oscilatório, com ventilação convencional e de alta frequência, para tratamento de pacientes neonatais e pediátricos.

· Deve possuir alimentação de gases na faixa de pressão entre no mínimo 3 e 6 bar

· Deve ser montado e vir acompanhado de pedestal com rodízios que possibilite movimentação em 360 graus;

Os ventiladores devem possuir apetrecho de fixação em suporte para circuito ventilatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD					
	VENTILADOR MECÂNICO – INFANTIL/ NEONATAL						
	VENTILADOR MECÂNICO – INFANTIL/NEONATAL						
	MODELO: MICROPROCESSADO						
	TIPO: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL						
	GRAFICO: FLUXO/PRESSÃO/VOLUME						
	ALARME: AUDIOVISUAIS						
	DEVE POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTES MODOS VENTILATORIOS E RECURSOS:						
	Ventilação de pressão positiva intermitente e ventilação mandatória intermitente;						
	/entilação de pressão positiva intermitente sincronizada; Ventilação mandatória intermitente sincronizada;						
	Ventilação de suporte de pressão;						
	Pressão positiva continua das vias aéreas;						
	Ventilação de alta-frequência;						
	Volume garantido;						
	Deve possuir modo de ventilação não invasiva;						
	Possuir modo de pressão de suporte;						
	Modo volumétrico em neonatologia a partir de no mínimo 3ml de volume corrente;						
	DEVE INDICAR NO DISPLAY NO MINIMO:						
	Relação I/E (insp/exp);						
	Pressão Media da Via Aérea;						
	Pressão de Pico;						
	Tempo expiratório;						
	Indicador de funcionamento pela rede elétrica;						
	Indicador de nível de bateria;						
	Deve ser capaz de monitorar no mínimo os seguintes parâmetros:						
	Fluxo inspiratório de 2 a 30l/min, ou intervalos maiores;						
1	Frequência respiratória entre no mínimo 4 a 150 resp/min;	13					
	Tempo inspiratório de 0,1 a 2 seg ou intervalos maiores;						
	PEEP/CPAP de 0 a 30mBar ou intervalos maiores;						
	Concentração de O2 (oxigênio) de 21 a 100%;						
	HFV de 5 a 20Hz;						
	MAP de 5 a 40 cmH2O ou intervalos maiores;						
	Relação I:E em HFO.						
	DEVE POSSUIR ALARME PARA NO MÍNIMO OS SEGUINTES PARÂMETROS:						
	Apneia;						
	Ventilador inoperante;						
	Falha no fornecimento de gás;						
	Falha de energia.						
	O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE:						
	Todos os cabos, conectores e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento do conjunto ofertado;						
	No mínimo 04 (quatro) circuitos pacientes neonatal/pediátrico, completos, para uso tanto em ventilação convencional, como em HFV sem necessidade de troca de circuito ao trocar o tipo de ventilação;						
	No mínimo 01 (uma) mangueira de Ar comprimido, comprimento mínimo de 03 (três) metros, com válvula reguladora (caso necessário);						
	No mínimo 05 (cinco) sensores de fluxo proximal ao paciente autoclaváveis;						
	No mínimo 01 (um) braço de apoio do circuito do paciente;						
	No mínimo 02 (dois) Nebulizadores compatíveis com o equipamento, com. Pode ser acoplado ou não ao equipamento;						
	No mínimo 02 (dois) umidificadores aquecidos com jarra compatível com o equipamento, com todos os cabos, suporte ou adaptador para montagem e acoplamento (se necessário), conectores, mangueiras, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Pode ser acoplado ou não ao equipamento.						
	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:						
	Tensão de alimentação do equipamento: Bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada.						

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. A execução do serviço deverá ocorrer nas unidades:

HOSPITAL ESTADUAL DR. RICARDO CRUZ - HERCRUZ

HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - HEAL

HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS - HEGV

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDART - HMULHER

HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE DE MESQUITA - HMAE

- 2. O equipamento deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano;
- 3. Destina-se ao atendimento aos pacientes usuários do SUS;
- 4. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos e seus acessórios conforme descrito acima.
- 5. Execução de manutenções preventivas de acordo com um cronograma estabelecido pelo CONTRATADO com ciência do CONTRATANTE;
- 6. Canal de comunicação entre o CONTRATADO e o CONTRANTE.

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

- 1. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda das Unidades foi embasado na avaliação da capacidade instalada e na demanda atual da unidade, conforme documento anexo 75541729.
- 2. Informa-se este ser o mínimo indispensável para o serviço público e a indisponibilidade dos equipamentos compromete o atendimento à população.
- 3. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no ANEXO III.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 1 (uma) locação de equipamento médico hospitalar para o período de 12 meses.
- c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Lei n°5.991/1973, Lei n°6.360/1976, Decreto n°8.077 de 2013, Lei Federal n°12.401/2011, dos equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6° do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
- \cdot Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- $\cdot \ Resolução \ da \ Diretoria \ Colegiada RDC \ correspondente \ que \ comprove \ a \ isenção \ do \ objeto \ ofertado.$
- 1. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

- 1. Os documentos abaixo são solicitados para avaliação pela FSERJ:
- 2. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (ANEXO I);
- 3. Apresentação de relatório de visita técnica (ANEXO II):
- A declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica:
- As empresas concorrentes <u>poderão</u> realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
- As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dta@fs.rj.gov.br

HERCRUZ: mikaella.fontes@hercruz.fs.rj.gov.br

CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

- 1. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.
- 2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.

- 3. A pedido, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br
- 4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
- 5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

- 6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do HERCRUZ.
- 7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
- 8. Após a avaliação do catálogo, caso necessário, a(s) empresa(s) participante(s) classificadas(s) deverá(ão) fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.
- 9. Para que a Unidade possa testar amostras com o objetivo de verificar o desempenho do equipamento, deverá ser disponibilizado equipamento, ou local em que o equipamento esteja instalado, com especificações idênticas àquelas solicitadas, conforme descrito no capítulo III.
- 10. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de amostras/ demonstração que deverá ser fornecido, sendo aquele que permite que a análise forneça resultados que tenham confiabilidade.

LOTE	ITEM	SIGA	ID	UNIDADE	QUANTITATIVO SOLICITADO PARA VALIDAÇÃO DA AMOSTRA
1	1	0189.001.0009	ID -135919	UNIDADE	01

- A entrega de amostra / demonstração para realização dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitação des resultação dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitação des resultação dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitação des resultação dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitação des resultação des resultação des resultação des resultação des resultação des resultação de setor de licitações da FS pelo e-mail da DTA: gero.dta@fs.rj.gov.br e mikaella.fontes@hercruz.fs.rj.gov.br.
- A amostra/ demonstração solicitada para validação deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 Centro, Nova Iguaçu RJ, 26285-060
- Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h;
- 11. A unidade terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material;
- 12. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade.
- 13. Critérios de julgamento do equipamento e das amostras:
- 14. A avaliação/validação deverá estar concluída dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e instalação das amostras e do equipamento.
- 15. Justificativa para exigência de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para o serviço de oftalmologia. Um defeito/mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a segurança do paciente.
- 16. O processo de validação/avaliação da amostra poderá ser acompanhado in loco por assessor técnico da empresa;
- 17. No momento oportuno haverá a divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados
- 18. As amostras a serem submetidas a validação/avaliação em depósito nos órgãos e entidades estaduais serão considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade caso não haja interesse dos licitantes em sua retirada e poderão ser incorporados ao patrimônio do Estado ou formalmente descartados.

VIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

2. Do local e horário da instalação:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTITATIVO
	HMHS	Av. Automóvel Clube, S/N – Jardim Jose Bonifacio, - Bairro Jardim Jose Bonifácio, São João de Meriti/RJ, CEP 25561-170	
	HERCRUZ	Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 – Centro, Nova Iguaçu – RJ, 26285-060	02
1	GETULIO	Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061	03
	HEAL	R. Teixeira de Freitas, 30 – Fonseca Niterói – RJ, 24130-616	03
	HMAE	Av. Jorge Júlio da Costa dos Santos, 400, - Bairro Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ, CEP 26572-530	01

3. Horário da Entrega:

De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

b) O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Entregar os insumos/ acessórios e instalar e equipamentos que compõem a locação de equipamentos médico hospitalar em conformidade com o especificado neste TR e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais; os insumos e equipamentos que compõem a locação de equipamentos poderão ser rejeitados caso não estejam de acordo com as exigências ou apresentem defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.
- 2. Responsabilizar-se por qualquer despesa inerente ao processo de logística de entrega que compõem o Locação Equipamentos VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos/acessórios e equipamentos que compõem o Locação Equipamentos bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Unidade de Saúde, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

- 3. Entregar os insumos/ acessórios e equipamentos que compõem o Locação Equipamentos VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 4. Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do sistema de monitoramento de temperatura e unidade equipamento;
- 5. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelas Unidades para operação do Locação Equipamentos VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA, devendo ser presencial, teórica e prática para as Unidades; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega;
- 6. Fornecer manual de operação completo dos equipamentos citados anteriormente preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
- 7. Apresentar Termo de Compromisso de manutenções preventivas e corretivas;
- 8. Dispor de assistência técnica para o Rio de Janeiro.
- 9. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada, as modificações e ajustes no Locação Equipamentos VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA que se apresentem necessárias para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias ou versões que contenham alterações ou melhorias de desempenho, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
- 11. Corrigir o mau funcionamento do PROGRAMA, sempre que gerado por erros em sua concepção e produção;
- 12. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da conclusão da entrega e instalação dos insumos e equipamentos o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das Unidades.
- 13. Oferecer assessoria, sem ônus para administração, para utilização dos produtos e equipamentos. Tal assessoria deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao PROGRAMA, podendo ser feita remotamente;
- 14. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela CONTRATANTE, no intervalo máximo de 24 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no sistema, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- 15. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) dos equipamentos;
- 16. Caso reste impossibilitado o reparo, deverá ser disponibilizado imediatamente, outro insumo e/ou equipamento que compõe o quadro do objeto para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- 17. Substituir qualquer insumo e/ou equipamento em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 18. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelas Unidades, as modificações e ajustes nos equipamentos que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
- 19. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
- 20. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.
- 21. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos insumos e equipamentos que, desde que razoáveis e pertinentes;
- 2. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção dos equipamentos locados, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
- 3. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção dos equipamentos, resguardadas as necessidades de Biossegurança das Unidades, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;
- 4. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações na VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO COM MODO DE VENTILAÇÃO OSCILATÓRIA DE ALTA FREQUÊNCIA sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;
- 5. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA para operação do SISTEMA;
- 6. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização do SISTEMA, desde que razoáveis e pertinentes,
- 7. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do contrato.
- 9. Notificar a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- 10. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

XII - GERENCIAMENTO DE RISCOS

O mapa de riscos é apresentado abaixo:

RISCO 01							
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA							
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA				
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X)ALTA				
ORIGEM	(X)INTERNA	() EXTERNA					
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL					
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CUSTOS	(X) TEMPO				

FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	(X) SELEÇÃO DO FORNECEDO	R	() GESTÃO DO CONTRATO			
DANO							
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO P	ODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO NA REA	ALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS					
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL						
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFI SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNEC DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO	DIRTA COORD LICITA	DENAÇÃO DE ÇÃO					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPO	NSÁVEL					
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONI	DIRAF DIRTA						

RISCO 02							
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO							
PROBABILIDADE	BABILIDADE () BAIXA (X) MÉDIA			() ALTA			
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA		(X) ALTA			
ORIGEM	ORIGEM (X)INTERNA ()EXTERNA						
DIMENSÃO () ESTRATÉGICA (X) OPERACIONAL							
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	(X) CUSTOS		() TEMPO			
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECE	DOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO			
DANO							
PREJUÍZO AO ERÁRIO							
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL				
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS	COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VA	NTAJOSIDADE	PESQUISA				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL						
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO				CONTRATOS DIRTA			

CORDO COM O CONTRATO	O									
			EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO							
) BAIXA	(X) MÉDIA		() ALTA							
) BAIXA	() MÉDIA		(X) ALTA							
IGEM () INTERNA (X) EXTERNA										
DIMENSÃO () ESTRATÉGICA (X) OPERACIONAL										
X) ESCOPO	() CUSTOS		() TEMPO							
) FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDO		(X) GESTÃO DO CONTRATO							
NA PRESTAÇÃO DOS SER	VIÇOS CONTRA	ΓADOS								
		RESPONSÁVEL								
AR A RESOLUÇÃO IMEDIA	COMISSÃO FISCALIZADORA									
NCIA	RESPONSÁVEL									
() () () () () () () () () ()	BAIXA INTERNA ESTRATÉGICA (1) ESCOPO FASE PREPARATÓRIA IA PRESTAÇÃO DOS SER R A RESOLUÇÃO IMEDIA	BAIXA () MÉDIA INTERNA (X) EXTERNA ESTRATÉGICA (X) OPERACIO (X) ESCOPO () CUSTOS FASE PREPARATÓRIA () SELEÇÃO DO IA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATORIA R A RESOLUÇÃO IMEDIATA	BAIXA () MÉDIA INTERNA (X) EXTERNA ESTRATÉGICA (X) OPERACIONAL (X) ESCOPO () CUSTOS FASE PREPARATÓRIA () SELEÇÃO DO FORNECEDOR IA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS RESPONSÁVEI R A RESOLUÇÃO IMEDIATA COMISSÃO FISO							

RISCO 04							
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃODO CONTRATO							
PROBABILIDADE	BABILIDADE (X)BAIXA ()MÉDIA			() ALTA			
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA		(X)ALTA			
ORIGEM	EEM () INTERNA (X) EXTERNA						
DIMENSÃO	DIMENSÃO () ESTRATÉGICA (X) OPERACIONAL						
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS		() TEMPO			
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECE	DOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO			
DANO							
A INDISPONIBILIDADE DO SERV	IÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDAI	DE NA PRESTAÇÃO DOS SER	VIÇOS CONTF	RATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁV	VEL			
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA MÍNIMA DE 180 DIAS	CONTRATOS						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL			
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO				DIRTA			

XIII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do Art. 7º, inciso V do Decreto 48.816/2023, a fim de nortear o presente processo foram consideradas as quantidades necessárias para atendimento da demanda e os respectivos valores unitários, sendo inferido um custo total estimado conforme consta em documento anexo 75541701.

Sugere-se que o cálculo necessário para estimativas dos preços seja realizado com o rigor metodológico adequado em nova pesquisa de mercado pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) da Fundação Saúde, em conformidade à legislação vigente.

XIV - REGIME DE EXECUÇÃO

1. Entende-se que deverá ser aplicado o regime de execução de empreitada por preço global, tendo em vista as características do objeto a ser contratado ensejar a contratação integral do mesmo.

XV – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto ora solicitado, o mesmo deverá seguir com a modalidade de licitação padrão – PREGÃO ELETRÔNICO - de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

XVI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

XVII - MODO DE DISPUTA

1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

XVIII – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais
- 2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
- 4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

XIX - DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14.133/2021.

XX – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (https://pge.rj.gov.br/entendimentos/), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 4. Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XXI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física_ou de sociedade simples.
- 2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- 4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor
- 5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

XXII – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (https://pge.rj.gov.br/entendimentos/), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre tais requisitos.
- 8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS.
- 14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

XXIII - PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
- 2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- 3. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
- 4. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3°, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII.
- 5. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 7. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

XXIV - DA GARANTIA

- 1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato".
- 5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

Elaborado por: Ana Beatriz Mansur Coordenadora de Processos e Projetos Id. Funcional: 51482452

Aprovado por: Gilberto Rodrigues Martins Coordenador de Engenharia Clínica Id. Funcional: 5132283-8

Aprovado por: Carla Boquimpani Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde CRM:52.60694-5 ID: 31203973

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) <CARGO>

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) <CARGO>

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	UNIDADE HOSPITALAR	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	HEGV	03		
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	HEAL	03		
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	HERCRUZ	02		
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	НМАЕ	01		
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	HMULHER	04		

Rio de Janeiro, 28 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Ana Beatriz Cavour Mansur Giorgio, Gerente de Operações, em 29/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial, em 01/06/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Gilberto Rodrigues Martins, Coordenador de Engenharia Clínica, em 04/06/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://se informando o código verificador **75630025** e o código CRC **5815B006**. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttp://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6,

Referência: Processo nº SEI-080002/010522/2024

SEI nº 75630025

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005 Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br